



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
**Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000**  
**E-mail: licitagoiana@gmail.com**

**CONVITE Nº 001/2019**  
**PROCESSO Nº 009/2019**

**CERTAME EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**AVISO**

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Goianá faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 receberá às 09:00 (nove) horas, do dia 18 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. 21 de Dezembro, nº 850, Centro, nesta cidade de Goianá, os documentos relativos à habilitação e proposta com a finalidade de contratação de sociedade empresária para **Contratação de empresa especializada para organização da infraestrutura do Carnaval 2018**

Edital, o qual será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas no edital, as quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Além dos convidados, poderão participar da licitação os interessados que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, que manifestem seu interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes, na forma do disposto no § 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 h às 17:00. Quaisquer dúvidas, contato através do telefone (32) 3274 -5192.

Goianá, 11 de fevereiro de 2019

**Monique de Aquino Alves**  
**Presidenta da Comissão Permanente de Licitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**CONVITE Nº 001/2019**

**Processo nº 009/2019**

## **CERTAME EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Goianá-MG informa a todos os interessados, que dará início às 09:00 (nove) horas do dia 18 de fevereiro de 2019, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. 21 de Dezembro, 850, Centro, nesta cidade de Goianá, ao procedimento licitatório CONVITE Nº 001/2019, **tipo menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 - É objeto desta licitação **Contratação de empresa especializada para organização da infraestrutura do Carnaval 2019.**

1.2 - A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Goianá, através de servidor ou empresa especialmente designada para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

1.3 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

1.4 - Qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

1.5 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Goianá e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
**Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000**  
**E-mail: licitagoiana@gmail.com**

irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DA HABILITAÇÃO**

2.1 - Para habilitação, a empresa deverá apresentar, no envelope A – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

2.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

2.1.1.1 – Só serão aceitas procurações com firma reconhecida em Ofício de Notas, devendo também constar nas mesmas os poderes concedidos pelo outorgante ao procurador.

2.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor da unidade que realiza a licitação deverão chegar antes do início da sessão de abertura da licitação com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência e solicitar a autenticação.

2.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

2.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

2.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
**Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000**  
**E-mail: licitagoiana@gmail.com**

2.1.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 001/2019**  
**ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ nº**

2.2. - Para se habilitarem à licitação os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

Os proponentes deverão apresentar:

2.3– Documentos relativos à habilitação jurídica:

2.3.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.3.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

2.3.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
**Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000**  
**E-mail: licitagoiana@gmail.com**

2.3.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.3.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

2.3.4.3 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.3.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

2.3.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

2.4 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

2.4.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando a situação ATIVA da empresa;

2.4.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

2.4.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
**Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000**  
**E-mail: licitagoiana@gmail.com**

2.4.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2.4.5 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

2.5 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

2.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.5.2 - Declaração de que o licitante não se acha cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 87, inciso IV, c/c o art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6 – Documentos relativos à qualificação técnica:

I – Prova de inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com indicação do Engenheiro Responsável Técnico;

II – Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação, homologado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT);

III – Prova do vínculo entre a licitante e o engenheiro responsável, por meio de inscrição na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida em Cartório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
**Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000**  
**E-mail: licitagoiana@gmail.com**

2.7. Demais documentos:

I - Declaração de que não emprega menores entre 16 e 18 anos, exceto na condição de aprendiz.

II - Declaração de conhecimento do edital.

2.8 - Não tendo o licitante classificado como vencedor do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ele serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado, então, o licitante seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

2.9 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

2.10 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

2.11 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.12 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
**Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000**  
**E-mail: licitagoiana@gmail.com**

em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.13 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Goianá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.14 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

2.15 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

2.16 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

2.16.1 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
**Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000**  
**E-mail: licitagoiana@gmail.com**

2.16.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.16.3 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Goianá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DA PROPOSTA**

3.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente, com identificação da empresa, em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 001/2019**  
**ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ nº**

3.2 - Na proposta de preços deverão constar:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
**Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000**  
**E-mail: licitagoiana@gmail.com**

3.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital.

3.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

3.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

3.6 – Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

3.6.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

3.6.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
**Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000**  
**E-mail: licitagoiana@gmail.com**

3.6.3 – A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

3.6.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.6.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrarem enquadradas no disposto no subitem

3.6.1- Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

3.6.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.6.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.6.7 – O procedimento previsto no item 3.6 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DA ENTREGA DOS ENVELOPES "A" E "B"**

4.1 – Às 09:00 (nove) horas do dia 18 de fevereiro improrrogável, o proponente deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste Edital, por si ou por intermédio de representante devidamente credenciado, os envelopes “A” e “B”, que conterão, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta, de acordo com o disposto nos itens anteriores.

4.1.1 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, fax, e-mail ou entregues antes da data e horário estabelecidos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
**Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000**  
**E-mail: licitagoiana@gmail.com**

no item 4.1, exceto no caso de envio pelos correios, quando vierem acompanhadas, em envelope separado com esta indicação, de declaração de desistência de recurso administrativo de todas as fases do procedimento.

4.2 - A entrega dos 02 (dois) envelopes (“A” Habilitação e “B” Proposta) deverá ser pessoal, exceto nas condições estabelecidas no item acima, mediante entrega pelo proponente à Comissão Permanente de Licitação da carta de credenciamento, com firma reconhecida, ou documento que comprove ser ele o representante legal da proponente.

4.2.1 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.2.1.1 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

5.1 - No dia e hora marcados para entrega dos envelopes “A” e “B”, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope “A”).

5.2 - Aberto o envelope “A”, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste edital e, eventualmente, não inserido nos envelopes “A” e “B”, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
**Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000**  
**E-mail: licitagoiana@gmail.com**

5.4 - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

5.5 - A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope “B”, sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

5.6 - A Comissão procederá, então, à abertura do envelope “B” dos proponentes habilitados.

5.7 - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

5.7.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.

5.8 - Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão de Licitação:

5.8.1 - Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos praticados no mercado.

5.8.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

5.8.3 - Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de menor preço por item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
**Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000**  
**E-mail: licitagoiana@gmail.com**

5.8.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

5.8.5 - Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

5.9 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

5.10 - No local, data e hora designados, a Comissão de Licitação divulgará a ordem de classificação.

5.11 - Divulgada a ordem de classificação, a Comissão de Licitação dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

5.12 - Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão de Licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos envelopes “A” ou “B”.

5.13 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

5.14 - Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

5.14.1 - Não serão aceitos recursos e impugnações ao edital enviado por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.

5.15. - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
**Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000**  
**E-mail: licitagoiana@gmail.com**

5.16. - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

5.17 - O objeto deste certame, realizado sob a modalidade convite, será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DA ASSINATURA DO CONTRATO**

6.1 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura Municipal de Goianá.

6.2 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - Decorrido o prazo do item 6.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal de Goianá o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

6.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

6.3.2 - Impedimento de contratar com o Município de Goianá por prazo não superior a 02 (dois) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
**Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000**  
**E-mail: licitagoiana@gmail.com**

6.3.3 - A multa de que trata o item 6.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DO CONTRATO E DO PRAZO**

7.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

7.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Goianá, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

7.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo proponente.

**7.4 – O contrato terá vigência entre a data de sua assinatura até 30 de abril de 2019**

7.5 – O objeto licitado será executado mediante as requisições que forem sendo efetuadas dentro do prazo de validade do contrato a ser firmado com a proponente vencedora.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DO PAGAMENTO**

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
**Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000**  
**E-mail: licitagoiana@gmail.com**

8.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Goianá.

8.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, via meio eletrônico.

8.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS se a que foi apresentada durante o procedimento licitatório estiver vencida até a data do pagamento.

8.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

8.7 – O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

8.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.9 - A despesa referente ao objeto da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.06.01.23.695.019.2.0044.3.3.90.39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
**Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000**  
**E-mail: licitagoiana@gmail.com**

## **CLÁUSULA NONA**

### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **9.1 – DO CONTRATANTE:**

9.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

9.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

9.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

9.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

9.1.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### **9.2 – DA CONTRATADA:**

9.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;

9.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

9.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
**Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000**  
**E-mail: licitagoiana@gmail.com**

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DAS PENALIDADES**

10.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Goianá, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Goianá.

10.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que decidirá o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis ou encaminhará o recurso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
**Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000**  
**E-mail: licitagoiana@gmail.com**

devidamente instruído para decisão pelo Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

10.6 – O Município de Goianá poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso à Prefeitura Municipal de Goianá;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto contratado;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

10.7 – O Município de Goianá poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente convite.

11.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
**Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000**  
**E-mail: licitagoiana@gmail.com**

todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

11.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto.

11.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: (32) 3274-5192, nos dias úteis no horário das 09:00h às 16:00h.

11.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.7 - No interesse do Município de Goianá, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se a alteração comportar em alteração das condições da proposta.

11.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela CPL, obedecida a legislação vigente.

11.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

11.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Novo/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
**Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000**  
**E-mail: licitagoiana@gmail.com**

11.11 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Especificação e valor estimado;

Anexo II – Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V– Minuta de contrato;

Anexo VI – declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP;

Anexo VII – declaração de que não emprega menor;

Anexo VIII – Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.

Goianá 11 de fevereiro de 2019

**Monique de Aquino Alves**  
**Presidenta da Comissão Permanente de Licitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**CONVITE Nº 001/2019**

**PROCESSO Nº 009/2019**

**CERTAME EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MEDIA	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	Tenda modelo pirâmide com calhas para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada medindo 10X10 metros.	1.866,67	1866,67
02	08	Unid.	Tenda modelo chapéu de Bruxa medindo 3X3 metro em estrutura galvanizada.	236,67	1893,36
03	01	Unid.	Camarin em todo fechado com piso de madeira com 10cm do chão com portas. Nas medidas de 4x4M, teto em lona branca com formato de pirâmide (sem vazamento) com mínimo de 2,0M de altura nas laterais, iluminação adequada, espelho, 01 mesa com 10 cadeiras e 01 sofá.	866,67	866,67
04	01	Unid.	Palco nas dimensões de 10M de Largura x 08M de profundidade e 05m de altura a partir do piso do palco com parte baixa confeccionada em estrutura modulares metálicas, piso em madeirite, compensado naval 14mm e cobertura com lonas sem furos, teto que suporta carga de 02 toneladas, divididos em 04 pontos de 500Kg cada para a colocação de sistema de luz. Fechamento nos quatro lados do palco com madeirite (pintado de preto), (02 metros do chão ao piso do palco), estando todos os itens em perfeito estado para uso. Fechamento no fundo para proteção acabamento com material perfurado para passagem de ventilação.	7.433,33	7433,33
05	30	Unid.	Gradil, com estrutura em barras redondas, medindo 2,00m de comprimento x 1,30m de altura.	22,33	669,9
06	01	Unid.	Sonorização para Eventos, shows ou Espetáculos Musicais sendo: 01 mesa de som 24 canais, 04 vias de retorno, 02 saídas estéreo e efeito, 02 caixas de som médio grave com 02 alto falante de 12" 400W, 01 corneta 400W e 02 Twiters 300W, 02 caixas de som sub-grave com 02 alto falante de 400W, 02 caixas de retorno com 01 alto-falante 15", 01 driver TI 250W, 01 compressor crossover ultra-driver, 10 microfones SM 58 Shure, 10 pedestais girafa tamanho grande, 01 kit de microfones para bateria com 07 peças, 04 clam'ps para bateria, 04 amplificadores para o sistema conforme a capacidade necessária.	8.833,33	8833,33
07	01	Unid.	Iluminação para eventos, shows, espetáculos musicais, teatrais e de dança sendo: 12 refletores de led modelo foco 1 com 36 Leds de 1w cada, 12 Moving Head 575 modelo bean, 12 refletores de led modelo foco 2 com 26 leds de 1W cada, 06 lâmpada par 64 foco 5 e gelatina branca leitosa, 01 máquina de fumaça dmx 512 com 1.500W com ventilador externo e fluido suficiente para o evento, 06 canais dimmer 4.000W por canal, estrutura alumínio modelo Q25 (linha pesada) com 04 metros de altura, 06 metros de largura e 06 metros de profundidade, sleeve e talhas, pau de carga e base para montagem, (equipamento móvel para montagem no chão e elevação), 01 rack dimmer 06 canais cabeamento e acessórios para a montagem em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listados, 01 mesa modelo dmx 512	5.876,67	5876,67
08	01	Serv.	Mini Trio elétrico com 20 mil Watts de som	11.433,33	11433,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
**Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000**  
**E-mail: licitagoiana@gmail.com**

<b>09</b>	<b>01</b>	<b>Und.</b>	<b>Serviço de Locução de Carnaval</b>	<b>1.666,67</b>	<b>1666,67</b>
-----------	-----------	-------------	---------------------------------------	-----------------	----------------

VALOR ESTIMADO: 40.539,93 (quarenta mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**CONVITE Nº 001/2019**  
**PROCESSO Nº 009/2019**

**CERTAME EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_,  
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de  
habilitação estabelecidos no presente edital do Convite nº 001/2019, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do declarante: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**CONVITE Nº 001/2019**  
**PROCESSO Nº 009/2019**

**CERTAME EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Convite nº 001/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e, ainda, assinar atas, contratos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

(Nome do município), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**CONVITE Nº 001/2019**  
**PROCESSO Nº 009/2019**

**CERTAME EXCLUSIVO PARA ME E EPP**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data: \_\_\_\_\_

Convite nº 001/2019

Ao

Município de Goianá

A/C: Sr. Presidente

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente convite, propõe a esse (nome da entidade contratante) o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MEDIA	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	Tenda modelo pirâmide com calhas para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada medindo 10X10 metros.		
02	08	Unid.	Tenda modelo chapéu de Bruxa medindo 3X3 metro em estrutura galvanizada.		
03	01	Unid.	Camarim em todo fechado com piso de madeira com 10cm do chão com portas. Nas medidas de 4x4M, teto em lona branca com formato de pirâmide (sem vazamento) com mínimo de 2,0M de altura nas laterais, iluminação adequada, espelho, 01 mesa com 10 cadeiras e 01 sofá.		
04	01	Unid.	Palco nas dimensões de 10M de Largura x 08M de profundidade e 05m de altura a partir do piso do palco com parte baixa confeccionada em estrutura modulares metálicas, piso em madeirite, compensado naval 14mm e cobertura com lonas sem furos, teto que suporta carga de 02 toneladas, divididos em 04 pontos de 500Kg cada para a colocação de sistema de luz. Fechamento nos quatro lados do palco com madeirite (pintado de preto), (02 metros do chão ao piso do palco), estando todos os itens em perfeito estado para uso. Fechamento no fundo para proteção acabamento com material perfurado para passagem de ventilação.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
**Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000**  
**E-mail: licitagoiana@gmail.com**

05	30	Unid.	Gradil, com estrutura em barras redondas, medindo 2,00m de comprimento x 1,30m de altura.		
06	01	Unid.	Sonorização para Eventos, shows ou Espetáculos Musicais sendo: 01 mesa de som 24 canais, 04 vias de retorno, 02 saídas estéreo e efeito, 02 caixas de som médio grave com 02 alto falante de 12” 400W, 01 corneta 400W e 02 Twiters 300W, 02 caixas de som sub-grave com 02 alto falante de 400W, 02 caixas de retorno com 01 alto-falante 15”, 01 driver TI 250W, 01 compressor crossover ultra-driver, 10 microfones SM 58 Shure, 10 pedestais girafa tamanho grande, 01 kit de microfones para bateria com 07 peças, 04 clam’ps para bateria, 04 amplificadores para o sistema conforme a capacidade necessária.		
07	01	Unid.	Iluminação para eventos, shows, espetáculos musicais, teatrais e de dança sendo: 12 refletores de led modelo foco 1 com 36 Leds de 1w cada, 12 Moving Head 575 modelo bean, 12 refletores de led modelo foco 2 com 26 leds de 1W cada, 06 lâmpada par 64 foco 5 e gelatina branca leitosa, 01 máquina de fumaça dmx 512 com 1.500W com ventilador externo e fluido suficiente para o evento, 06 canais dimmer 4.000W por canal, estrutura alumínio modelo Q25 (linha pesada) com 04 metros de altura, 06 metros de largura e 06 metros de profundidade, sleeve e talhas, pau de carga e base para montagem, (equipamento móvel para montagem no chão e elevação), 01 rack dimmer 06 canais cabeamento e acessórios para a montagem em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listados, 01 mesa modelo dmx 512		
08	01	Serv.	Mini Trio elétrico com 20 mil Watts de som		
09	01	Und.	Serviço de Locução de Carnaval		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, nos preços propostos, estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal do proponente: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

CONVITE Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 009/2019

CERTAME EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º ---/2019**  
**PROCESSO N.º 009/2019**  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO --/--/2019**  
**CONVITE N.º 001/2019**

**CONTRATANTE**

Razão Social: <b>MUNICÍPIO DE GOIANÁ</b>			
Logradouro: <b>Av. 21 de Dezembro</b>		<b>N.º 850</b>	<b>Bairro: Centro</b>
Cidade: <b>Goianá</b>	UF: <b>MG</b>	CEP: <b>36.152. 000</b>	Te: <b>(+00)32.3274.5192</b>
CNPJ: <b>01.611.137/0001-45</b>		Inscrição Estadual:	

**CONTRATADA**

Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A LICITAÇÃO N.º 009/2019 REGIDA PELA LEI 8666/93, A **CONTRATANTE** AUTORIZA A **CONTRATADA** A FORNECER OS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA REQUISIÇÃO Nº 009/2019 E EM SUA PROPOSTA, DOCUMENTOS ESTES QUE INTEGRAM ESTE TERMÓ COMO SE NELE ESTIVEM FIELMENTE TRANSCRITOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MEDIA	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	Tenda modelo pirâmide com calhas para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada medindo 10X10 metros.		
02	08	Unid.	Tenda modelo chapéu de Bruxa medindo 3X3 metro em estrutura galvanizada.		
03	01	Unid.	Camarim em todo fechado com piso de madeira com 10cm do chão com portas. Nas medidas de 4x4M, teto em lona branca com formato de pirâmide (sem vazamento) com mínimo de 2,0M de altura nas laterais, iluminação adequada, espelho, 01 mesa com 10 cadeiras e 01 sofá.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
**Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000**  
**E-mail: licitagoiana@gmail.com**

04	01	Unid.	<b>Palco nas dimensões de 10M de Largura x 08M de profundidade e 05m de altura</b> a partir do piso do palco com parte baixa confeccionada em estrutura modulares metálicas, piso em madeirite, compensado naval 14mm e cobertura com lonas sem furos, teto que suporta carga de 02 toneladas, divididos em 04 pontos de 500Kg cada para a colocação de sistema de luz. Fechamento nos quatro lados do palco com madeirite (pintado de preto), <b>(02 metros do chão ao piso do palco)</b> , estando todos os itens em perfeito estado para uso. Fechamento no fundo para proteção acabamento com material perfurado para passagem de ventilação.		
05	30	Unid.	<b>Gradil</b> , com estrutura em barras redondas, medindo 2,00m de comprimento x 1,30m de altura.		
06	01	Unid.	<b>Sonorização</b> para Eventos, shows ou Espetáculos Musicais sendo: 01 mesa de som 24 canais, 04 vias de retorno, 02 saídas estéreo e efeito, 02 caixas de som médio grave com 02 alto falante de 12” 400W, 01 corneta 400W e 02 Twiters 300W, 02 caixas de som sub-grave com 02 alto falante de 400W, 02 caixas de retorno com 01 alto-falante 15”, 01 driver TI 250W, 01 compressor crossover ultra-driver, 10 microfones SM 58 Shure, 10 pedestais girafa tamanho grande, 01 kit de microfones para bateria com 07 peças, 04 clam’ps para bateria, 04 amplificadores para o sistema conforme a capacidade necessária.		
07	01	Unid.	<b>Iluminação</b> para eventos, shows, espetáculos musicais, teatrais e de dança sendo: 12 refletores de led modelo foco 1 com 36 Leds de 1w cada, 12 Moving Head 575 modelo bean, 12 refletores de led modelo foco 2 com 26 leds de 1W cada, 06 lâmpada par 64 foco 5 e gelatina branca leitosa, 01 máquina de fumaça dmx 512 com 1.500W com ventilador externo e fluido suficiente para o evento, 06 canais dimmer 4.000W por canal, estrutura alumínio modelo Q25 (linha pesada) com 04 metros de altura, 06 metros de largura e 06 metros de profundidade, sleeve e talhas, pau de carga e base para montagem, (equipamento móvel para montagem no chão e elevação), 01 rack dimmer 06 canais cabeamento e acessórios para a montagem em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listados, 01 mesa modelo dmx 512		
08	01	Serv.	<b>Mini Trio elétrico</b> com 20 mil Watts de som		
09	01	Und.	<b>Serviço de Locução de Carnaval</b>		

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, proposta apresentada, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.2. Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
**Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000**  
**E-mail: licitagoiana@gmail.com**

CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### ***DO VALOR CONTRATUAL***

3.1. O valor global de acordo com os preços unitários constantes da proposta da contratada para fornecimento do objeto licitado é de R\$ ----- (-----) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

3.2. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 2.06.01.23.695.019.2.0044.3.3.90.39

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### ***DO PAGAMENTO***

4.1.- Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Goianá.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

4.4.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CNDT e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

4.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
**Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000**  
**E-mail: licitagoiana@gmail.com**

4.6. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### ***DAS PENALIDADES***

5.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa da contratada em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
**Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000**  
**E-mail: licitagoiana@gmail.com**

5.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. O contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao contratante;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.

5.7. O contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

6.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

6.1.1. Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

6.1.2. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.2.1. Executar o objeto da licitação nas especificações contidas no edital, nesse contrato e em outros possíveis ajustes a serem realizados com o Município, sob as penalidades estabelecidas neste instrumento;

7.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

7.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

7.2.5. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### ***DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO***

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA**

#### ***DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA***

9.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentado em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### ***DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO***

10.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de abril de 2019, e a prestação será efetuada de acordo com a necessidade apresentada pelo CONTRATANTE, podendo haver redução ou aumento nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os serviços serão efetuados de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, não gerando nenhum direito para a contratada em função de não ser efetuada a integralidade da aquisição durante e execução do prazo contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DA RESCISÃO**

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando for decretada sua falência;

b) quando do requerimento de sua concordata;

c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;

d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

e) quando houver atraso no fornecimento pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentas e aceitas pelo CONTRATANTE.

11.1.1. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo edital e anexo, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

11.1.2. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressa, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

11.1.3. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS ALTERAÇÕES**

13.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO FORO**

15.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Rio Novo/MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

<b>LOCAL:</b> Goianá	<b>DATA</b>
----------------------	-------------

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
Assinatura:	Assinatura:
Nome: <b>Estevam de Assis Barreiros</b>	Nome:
Cargo: <b>Prefeito Municipal</b>	Cargo:
Identidade: <b>M-3.152.060</b>	Identidade:
CPF: <b>855.974.737-00</b>	CPF:

<b>TESTEMUNHAS</b>	

**CONVITE Nº 001/2018**  
**PROCESSO Nº 001/2018**

**CERTAME EXCLUSIVO PARA ME E EPP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
**Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000**  
**E-mail: licitagoiana@gmail.com**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU  
DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
com sede à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Identidade n.º  
\_\_\_\_\_, expedida \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_ (identificar a qualificação:  
cargo, função, procurador), DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como  
(identificar a situação da empresa ME OU EPP), nos termos do art. 3º da Lei  
Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos  
benefícios e vantagens legalmente conferidas, esclarecendo que não se enquadra  
em nenhuma das vedações legais, imposta pelo § 4º do art. 3º da lei citada.

Nome do município, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da proponente  
Nome completo: \_\_\_\_\_

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor
----------------------------------	---------------

**CONVITE Nº 001/2018**  
**PROCESSO Nº 001/2018**

**CERTAME EXCLUSIVO PARA ME E EPP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
**Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000**  
**E-mail: licitagoiana@gmail.com**

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURIDICA**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (opcional).

Nome do município, em \_\_\_/\_\_\_/2017.

Assinatura do representante legal da proponente  
Nome completo: \_\_\_\_\_

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor
----------------------------------	---------------

**CONVITE Nº 001/2018**  
**PROCESSO Nº 001/2018**

**CERTAME EXCLUSIVO PARA ME E EPP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG**  
Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: licitagoiana@gmail.com

### **ANEXO VIII**

## **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GOIANÁ/MG

Ref.: Carta Convite N° 001/2018  
Processo N° 001/2018

Objeto: Contratação de sociedade empresária para prestação de serviços de assessoria de comunicação social ao ano de 2018

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas na Carta Convite em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE GOIANÁ/MG quanto à qualificação, apenas, das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto licitado.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Nome do Município, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

Assinatura do representante legal da proponente  
Nome completo: \_\_\_\_\_

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor